



### ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO PLENÁRIO DO TJM/RS

# SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO VIRTUAL Nº 3.867, DE 09/10/2023, ÀS 14H, ATÉ 16/10/2023, ÀS 14H.

Em 09/10/2023, às 13h56min, verificada a existência de quórum regimental, foi aberta a Sessão Ordinária de Julgamento Virtual do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, com a presença dos(a) Excelentíssimos(a) Desembargadores(a) Militares Presidente Amilcar Macedo, Sergio Brum, Cel. Paulo Mendes, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura e, como representante ministerial, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João, além da Ilma. Sra. Secretária do Pleno Bárbara Collares; na qual, foram julgados os seguintes processos judiciais:

### 01) Apelação Criminal nº: 0070131-82.2022.9.21.0002

- Relator(a) Des.(a) Mil.: Maria Moura (Gab. 07).
- Revisor(a) Des.(a) Mil.: Fabio Duarte Fernandes (Gab. 05).
- **Recorrente(s)**: Sd. Jonatas Souza de Lima.
- Recorrido(s/a/as): Ministério Público.
- Advogado(s/a/as): Ana Cristina Oliveira da Cunha (OAB/RS 106.027).
- Acórdão: O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO POR JONATAS SOUZA DE LIMA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O EXMO. DES. MIL. RODRIGO MOHR.

### .02) Embargos de Declaração na Apelação Criminal nº: 0070242-97.2021.9.21.0003

- Relator(a) Des.(a) Mil.: Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- Revisor(a) Des.(a) Mil.: Cel. Paulo Mendes (Gab. 03).
- **Recorrente(s)**: Sd. Marcelo Pinto Arones.
- Recorrido(s/a/as): Ministério Público.
- Advogado(s/a/as): Alfredo Werlang Ghisleni (OAB/RS 80.628) e Leo Sartori Assunção (OAB/RS nº 87.344).
- Acórdão: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

#### 03) Agravo de Instrumento Cível nº 0090042-52.2023.9.21.0000.

- Relator(a) Des.(a) Mil.: Fábio Duarte Fernandes (Gab.05)
- Recorrente(s): Sd. Mauricio Donine Silveira.
- Recorrido(s/a/as): Estado do Rio Grande do Sul.
- Advogado(s/a/as): David Leal da Silva (OAB/RS nº 85.835)
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394).
- Interessado(s/a/as): Ministério Público.
- Acórdão: O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MANTENDO A DECISÃO DO JUÍZO A QUO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES E MARIA MOURA. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O EXMO. DES. MIL. RODRIGO MOHR.

#### 04) Apelação Civel nº: 0070319-72.2022.9.21.0003

- Relator(a) Des.(a) Mil.: Cel. Paulo Mendes (Gab. 03)
- Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul.
- Recorrido(s/a/as): Igor Kulisch e Herton Onel Lemos Teixeira.
- Advogado(s/a/as): Vania Jussara Leitão Barreto (OAB/RS nº 29.783).
- Procurador(es/a/as) do Estado: Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394).
- Acórdão: O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL DECIDIU, APÓS O VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES, NO SENTIDO DE "DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO ESTADO, TÃO SOMENTE PARA AFASTAR A PRESCRIÇÃO DECLARADA NA SENTENÇA, MANTENDO A NULIDADE DA PRETENSÃO PUNITIVA REFERENTE À PUNIÇÃO QUE LHE FOI APLICADA NOS AUTOS DO CONSELHO DE DISCIPLINA DE NOTIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 6734.06.5531.2019, DETERMINANDO QUE OUTRA SEJA APLICADA E, ASSIM SENDO, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART.

85, §11°, DO CPC, MAJORAR A VERBA DE SUCUMBÊNCIA EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), AS QUAIS SE SOMAM AOS FIXADOS NA SENTENÇA, A SEREM SUPORTADOS NA PROPORÇÃO DE 80% (OITENTA POR CENTO) PARA O ESTADO E DE 20% (VINTE POR CENTO) PARA O AUTOR, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE EM RELAÇÃO A ESTE DIANTE DA AJG CONCEDIDA" E, DO VOTO-DIVERGENTE DO EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM (15/10/2023) NO SENTIDO DE "NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E ARBITRAR HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 15% DO VALOR DADO À CAUSA", ACOMPANHADO PELA EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA, ADIAR O JULGAMENTO DO FEITO, COM FULCRO NO ART. 4°, §6°, DA RES./TJMRS N° 243/2020, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO TEMPORALMENTE VÁLIDA DO EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES SOBRE O VOTO-DIVERGENTE, DE SORTE QUE A PRESENTE APELAÇÃO CÍVEL TERÁ SEU JULGAMENTO ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, A FIM DE QUE TODOS OS JULGADORES SE MANIFESTEM QUANTO À DIVERGÊNCIA APRESENTADA

## 05) Apelação Criminal nº: 0070561-71.2021.9.21.0001 (RETIRADO DE PAUTA)

- Relator(a) Des.(a) Mil.: Sergio Brum (Gab. 02).
- Revisor(a) Des.(a) Mil.: Fábio Duarte Fernandes (Gab. 05)
- Recorrente(s): Ministério Público.
- Recorrido(s/a/as): Sd. Cristiano Kolling Studzinski e Vagner José Lima.
- Advogado(s/a/as): Marcio Rosano Dias de Souza (OAB/RS nº 85.459) e Fábio Cesar Rodrigues Silveira (OAB/RS nº 34.049).
- Acórdão: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

Em 16/10/2023, às **14h00**min, foi encerrada a **Sessão Ordinária de Julgamento Virtual** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul.

